



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 326/98.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ARAPUTANGA/MT., CONFORME SEGUE:

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu Promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentaria no orçamento vigente com Crédito Suplementar Especial, de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, destinado cobertura de despesas de Convênio de Repasse de Recursos do OGU., com contrato assinado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE	: 06.01 - Depart. De Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	: 13 - Saúde e Saneamento	
PROGRAMA	: 76 - Saneamento	
SUB-PROGRAMA	: 447 - Abastecimento	
PROJ/ATIVIDADE	: 1043 - Ampliaç. do Sist. de Abast. Água de Araputanga/MT.	
	: 4.1.1.0 Obras e Instalações	R\$ 143.000,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 1.998.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

livro próprio.

Dado e passado por esta secretaria, registrado em



ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

